

SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-CE

Termo de Referência 10/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2025	170038-SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-CE	JANNSEN REBOUCAS PEREIRA	30/09/2025 17:00 (v 2.2)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		10380.000045/2025-77

1. Condições gerais da contratação

1.1 Contratação de um link de internet dedicada para a Superintendência Regional de Administração do MGI-CE, visando garantir a viabilidade do sistema de monitoramento por câmeras, sistema de detecção de incêndio e controle de acesso às dependência do Edifício Sede da Superintendência Regional de Administração do MGI-CE. Este ponto de internet dedicada será instalado na sala da ECAC no subsolo do Edifício Sede do MGI/SRA-CE localizado na Rua Barão de Aracati, nº 909, Aldeota, Fortaleza-CE.

Item	Especificação	CARSER	Unidade	Quant.	Período (meses)	R\$ unitário (mensal)	R\$ total (12 meses)
01	1 (um) plano de acesso à internet dedicada via fibra ótica com as seguintes características : Velocidade 1Gb, Download 1000 Mbps e Upload 500 Mbps, disponibilidade 24h por dia , todos os dias da semana enquanto perdurar o contrato.	26174	Mega Bits / segundo	01 (um) plano de acesso	12	256,27	3.075,24
Total estimado							R\$ 3.075,24

fonte: item 9.1 do ETP

1.2 Os serviços objeto desta contratação são classificados como comuns, pois são caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital de licitação, podendo ser contratados através de dispensa de licitação considerando o valor envolvido conforme o Art.75, II da Lei nº 14.133/2021;

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 A presente solução de TIC consiste na contratação de serviços de internet dedicada para atender ao sistema de monitoramento por câmeras, detecção de incêndio e controle de acesso ao edifício Sede do MGI/SRA-CE.

2.3. Trata-se de **serviços comuns**, considerando que podem ser encontrados facilmente no mercado, sem que se tenha de implementá-los ou criá-los especialmente para atender às necessidades da Administração. Tais serviços não estão obrigatoriamente vinculados à ausência de complexidade técnica do objeto licitado. A definição de bens e serviços comuns é dada pela Lei nº 14.133/2021. São produtos ou serviços que podem ser **contratados com base no preço final** e assim o serão. A implementação desses serviços se dará da seguinte forma :

2.3.1. O prestador do serviço que vencer o certame, mediante ordem de serviço a ser expedida pela SRA-CE após a assinatura do contrato, disponibilizará cabo de fibra ótica até a chegada ao prédio da SRA-CE, mais precisamente na sala da ECAC situada no subsolo do Edifício da SRA-CE que fica na Rua Barão de Aracati nº 909, Aldeota, Fortaleza-CE. Neste local indicado o prestador dos serviços fornecerá e instalará, sob comodato, conversor e modem nos padrões autorizados pela ANATEL. A contar do momento de pleno funcionamento da Internet Dedicada verificada pela equipe técnica da SRA-CE em conjunto com o prestador do serviço, este fará jus à contraprestação mensal ;

2.3.2. Os serviços deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G e 5G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL;

2.3.3. A performance mínima exigida decorrente dos serviços do fornecedor contratado será: **Velocidade 1Gb , INTERNET FIBRA, Download 1000 Mbps e Upload até 500 Mbps;**

2.3.4. O suporte técnico do prestador dos serviços solucionará eventuais problemas técnicos em até 24 horas após a abertura do chamado a ser realizada pelo fiscal do contrato;

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1 A presente contratação justifica-se tendo em vista que atualmente a Superintendência Regional de Administração do MGI-CE não dispõe de um link de internet. Atualmente utilizamos o link do SERPRO para operar os sistemas institucionais e em decorrência de políticas de segurança dos sistemas e bancos de dados, este não poderia ser utilizado para outro fim.

3.2. Com efeito, a principal justificativa para a presente contratação é a necessidade de implementar medidas de segurança para salvaguardar o patrimônio público e sobretudo servidores, colaboradores e usuários dos serviços prestados no referido edifício Sede. Considerando portanto, que a contratação pretendida é indispensável para cobrir o monitoramento por câmeras nas dependências do edifício Sede, bem como, viabilizar o sistema de detecção de incêndio e o sistema de controle de acesso ao edifício Sede do MGI/SRA-CE.

3.3 O objeto desta contratação está dispensado de registro no PCA 2025 em razão do seu valor estimado (R\$ 3.935,70) se enquadrar dentro dos limites estabelecidos no §2º do art.95 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos conforme informado no Despacho SEI nº 51424543, ratificado e encaminhado através do Despacho SEI nº 51650930, ambos presentes no Processo SEI nº 10380.000045/2025-77.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio

4.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 Prover link de Internet dedicada tendo como principal objetivo viabilizar os sistemas de segurança no edifício Sede do MGI/SRA-CE. Com isso, busca-se:

4.1.1.1 Proteger o patrimônio público alocado nas dependências do edifício Sede do MGI/SRA-CE;

4.1.1.2 Reduzir riscos de incêndio nas dependências do edifício Sede do MGI/SRA-CE;

4.1.1.3 Possibilitar maior controle de acesso e segurança dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços prestados no edifício Sede do MGI/SRA-CE;

4.1.2. Os preços ofertados pela licitante vencedora devem ser exequíveis;

4.1.3. O serviço prestado deve conter a qualidade e especificações exigidas;

4.1.4. A contratada deverá cumprir com todas as exigências de garantia dos serviços e do fornecimento de equipamentos auxiliares;

4.1.5. A contratada deverá cumprir com todas as exigências contratuais e do instrumento convocatório;

4.1.6. A licitante vencedora deve:

4.1.6.1. Prestar os serviços no prazo especificado

4.1.6.2. Prestar o serviço de manutenção juntamente com fornecimento de componentes, materiais e insumos.

4.1.6.3. Esta solução engloba tanto a mão de obra quanto os materiais inerentes à execução dos serviços.

4.1.7. Com efeito, a proposta de solução de internet dedicada da SRA/CE foi desenvolvida com foco nas características operacionais e nas necessidades específicas do órgão, buscando garantir eficiência, flexibilidade e

abrangência em suas aplicações. A solução proposta envolve a contratação de serviços de internet dedicada compreendendo o fornecimento de conversor e modem em regime de comodato.

4.1.8. Esta é a solução suficiente para abranger o sistema de CFTV, SDAI e controle de acesso ao Edifício da SRA-CE.

Requisitos de Capacitação

4.2 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133 /2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (que regulamenta o registro de preços) e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (regulamenta os novos procedimentos para realização do pregão eletrônico)

Requisitos de Manutenção

4.4 A manutenção corretiva deve ser prestada dentro de um prazo de 24h da abertura do chamado técnico realizado pelo contratante;

Requisitos Temporais

4.5 Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7 A solução deverá seguir as regulamentações de coleta, uso, tratamento e descarte de dados pessoais previstas na Política de Privacidade e Proteção de dados do Governo Federal, assim como a sua Política de Segurança da Informação.

4.8 A contratada deverá observar, para acesso de seus funcionário ou prestadores de serviço ao sítio da contratante:

4.8.1 Prévio envio de relação dos funcionários ou prestadores de serviço, informando nome completo, RG e CPF, os quais deverão assinar o termo de ciência;

4.8.2 Os funcionários ou prestadores de serviços terão acesso ao ECAC apenas acompanhados de servidores da Engenharia da SRA-CE;

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9 Os funcionários da contratada ou seus prestadores de serviço deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

4.10 A contratada, seus funcionários ou prestadores de serviço, deverão, também, observar o regramento da Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.11 Ainda, a contratada deverá realizar toda a logística reversa de sobra de materiais, bem como a destinação ambientalmente correta, com estrita observância dos requisitos legais;

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.12 Utilização exclusiva de fibra ótica para disponibilização do ponto de internet dedicada e fornecimento de modem e conversor homologados pela ANATEL sob regime de comodato;

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.13 O ponto de internet dedicada será instalado na sala da ECAC localizada no subsolo do edifício Sede do MGI/SRA-CE.

Requisitos de Implantação

4.14 O serviço será considerado implantado quando o efetivo funcionamento for atestado pela equipe técnica da SRA-CE responsável pelo recebimento dos serviços em conjunto com a equipe da contratada;

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.15 A garantia dos serviços na plenitude dos padrões contratados perdurará enquanto vigorar o contrato, a manutenção preventiva será a cargo da contratada, como também, a manutenção corretiva.

4.18 No caso de serviço prestado, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.16. O prestador dos serviços deverá estar licenciado junto a ANATEL e cumprir as Resoluções nº 614/2013 e nº 623 /2014, além de observar a legislação pertinente ao setor de telecomunicações;

Requisitos de Formação da Equipe

4.17 A equipe da contratada que irá operacionalizar o objeto em questão deverá ser composta por técnicos habilitados, vinculados à contratada com todos os direitos trabalhistas e previdenciários previstos em lei, sob a inteira responsabilidade da contratada.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.18 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.19 A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.20 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências.

4.21 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato;

4.22 Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anomalia nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.23 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

Vistoria

4.24 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria facultativa prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 16:00 horas. Caso a vistoria seja realizada, a contratante emitirá termo de vistoria de acordo com o **Anexo II**;

4.25 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.26 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, de acordo com o modelo do **Anexo III**, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.27 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.28 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas

Sustentabilidade

4.29 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os eventuais requisitos aplicáveis, que constam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.30 Que os bens fornecidos e necessários para a prestação do serviço sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.31 Que sejam observados, quando aplicáveis, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.32 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.33 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos

4.34 Não se aplica ao objeto desta contratação;

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.35 Não se aplica ao objeto desta contratação;

Da exigência de carta de solidariedade

4.36 Não se aplica ao objeto desta contratação

Subcontratação

4.37 A contratada poderá subcontratar tão somente especialista da segurança da informação;

Da verificação de amostra do objeto

4.38 Não se aplica ao objeto desta contratação;

Garantia da Contratação

4.39 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço comum e, outro modo, poderá onerar a contratação.

5. Papéis e responsabilidades

Eventual divergência a respeito dos requisitos de papéis e responsabilidade deste item e daqueles do contrato, prevalecerão estes.

São obrigações da CONTRATANTE:

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.3 Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.7 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.8 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

São obrigações do CONTRATADO

5.9 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.10 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.11 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.12 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.14 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.15 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.16 Ceder, se aplicável, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.17 Fazer a transição contratual, quando for o caso;

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto em até quinze dias corridos após a assinatura e publicação do contrato;

6.1.1.1 Em cinco dias após a assinatura e publicação do contrato será realizada reunião inicial de alinhamento para execução do objeto da contratação, dirimir dúvidas, apresentação do preposto, entrega do termo de compromisso de sigilo devidamente assinado

6.1.1.2 Na reunião inicial, deverá ser elaborado o cronograma detalhado das ações necessárias para disponibilização do objeto contratado;

6.1.2 Para a ativação e aceitação da disponibilidade do objeto da contratação deverão ser observados todos os requisitos deste termo de referência e anexos;

Local da prestação dos serviços

6.2 Os serviços serão prestados no Edifício Sede da Superintendência Regional de Administração do MGI-CE localizado na Rua Barão de Aracati 909, Aldeota, Fortaleza-CE (edifício conhecido como o "Prédio da Receita");

6.3 Os serviços de link dedicado de internet serão prestados em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana e todos os dias do ano, inclusive feriados e finais de semana;

Materiais a serem disponibilizados

6.4 Os materiais e equipamentos a serem disponibilizados são: cabo de internet 100% fibra ótica, modem e conversor homologados pela ANATEL, e em regime de comodato;

Especificação da garantia do serviço

6.5 Os serviços de garantia e de suporte técnico prestados no decorrer da execução do contrato, terão o prazo de garantia contratual de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.6 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7 A contratante deverá verificar, em tempo oportuno e antes de findar a vigência do contrato, a viabilidade para as partes de eventual renovação do contrato;

6.8 Caso não seja viável a renovação, a contratante deverá emitir o termo de encerramento do contrato;

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9 Por tratar-se de prestação continuada de serviço e com faturamentos mensais, será emitida uma única OS que conterá o detalhamento necessário da prestação do serviço;

6.10 Para efeitos de controles mensais serão apurados os Níveis de Serviços Acordados de acordo com os requisitos do **Anexo IV**;

Mecanismos formais de comunicação

6.11 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.11.1 Ordem de Serviço;

6.11.2 Ata de Reunião;

6.11.3 Ofício;

6.11.4 Sistema de abertura de chamados;

6.11.5 E-mails e cartas;

Formas de Pagamento

6.12 Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no **Anexo V** ;

7. Modelo de gestão do contrato

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6 Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.7 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (CINCO) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.8.1 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.1.1 A Contratada apresentará o seu preposto;

7.8.1.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.8.1.3 Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.8.1.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Fiscalização

7.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.10 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.10.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.11 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.12 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de medição e pagamento

7.19 A avaliação da execução do objeto utilizará os seguintes níveis de serviços.

Disponibilidade de suporte técnico	
Tópico	Descrição
Finalidade	Verificar a disponibilidade de atendimento
Meta a cumprir	100% de disponibilidade em regime 24/7 inclusive feriados e finais de semana
Instrumento de medição	Disponibilidade imediata via plataforma ou email
Forma de acompanhamento	A cada chamado
Periodicidade	A cada chamado
Mecanismo de cálculo	Plataforma disponível e/ou resposta imediata do email
Observações	Caso a plataforma não esteja disponível, a contratante fará print da tela inclusive com a indicação de data e hora
Início da vigência	Após emissão do termo de recebimento definitivo da ativação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Plataforma indisponível: 5% de desconto sobre o valor da fatura mensal Resposta imediata do email: - até 30 minutos de atraso, sem desconto - entre trinta e sessenta minutos de atraso, desconto de 5% sobre o valor da fatura; - além de sessenta minutos de atraso: desconto de 10% sobre o valor da fatura

Tempo de atendimento de chamado de suporte técnico	
Tópico	Descrição

Finalidade	Medir o tempo de resposta inicial de chamados e de resolução de problemas
Meta a cumprir	Resposta Inicial: para chamados é de até 4 horas. Tempo de Resolução: para problemas de qualquer natureza deve ser de até 24 horas
Instrumento de medição	Chamado aberto
Forma de acompanhamento	Medição do tempo de atendimento inicial e de resolução
Periodicidade	A cada chamado aberto
Mecanismo de cálculo	Tempo de decorrente entre a abertura do chamado e a resposta inicial e de resolução
Observações	Não há
Início da vigência	Após emissão do termo de recebimento definitivo da ativação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Resposta inicial - maior do que 4 horas, desconto de 5% sobre o valor da fatura mensal Resolução - maior do que 24 horas, desconto de 5% sobre o valor da fatura mensal
Disponibilidade do serviço de internet	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir a performance da disponibilidade do serviço
Meta a cumprir	• Disponibilidade mensal igual ou maior do que 99,5%; • Serviço de conectividade dedicado de 1 Gbps (um gigabit por segundo), simétrico e full-duplex, sem limite de dados trafegados; • Taxa de perda de pacotes deve ser no máximo 0,5%; • Vazão (throughput) média entre 95%, no mínimo, e 100% da capacidade nominal do circuito; • Retardo de ida e volta (round trip delay) para transmissão de dados deverá estar limitado a 50 ms (cinquenta milissegundos);

Instrumento de medição	Aplicativo da contratada
Forma de acompanhamento	Acompanhamento dos registros de disponibilidade do serviço
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Disponibilidade mensal igual ou maior do que 99,5%
Observações	??????????????
Início da vigência	Após emissão do termo de recebimento definitivo da ativação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para disponibilidade maior do que 99% e menor que 99,5%, sem desconto Para disponibilidade menor do que 99%, desconto de 10% sobre o valor da fatura mensal

7.20 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.20.1 Não produzir os resultados acordados;
- 7.20.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.20.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.21 A utilização dos níveis de serviço acima não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.22 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.22.1 A taxa de disponibilidade do serviço;
- 7.22.2 A disponibilidade do suporte técnico;
- 7.22..3 Os tempos de atendimento inicial e de resolução de chamados técnicos;

Do recebimento

7.23 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.23.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.24 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.25 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.26 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.27 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.27.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.28 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.29 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.30 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.31 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.32 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.33 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.33.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.33.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.33.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.33.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.33.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.34 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.35 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.36. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.37 Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da ativação do serviço a verificação dos requisitos técnicos constantes neste Termo de Referência.

7.38 Para efeitos da aceitação da prestação mensal do serviço serão observados os níveis de serviços acordados;

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.40. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa / Sanção
01	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de acordo com os níveis de serviços acordados	Multa de 1 % sobre o valor total da fatura mensal dia útil de atraso após transcurso de 4 dias em prestar as informações por escrito, até o limite de 5 dias úteis.
		Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5 % do valor da fatura mensal.
02	Não atender aos indicadores de nível de serviço acordados	Conforme tabelas do item 7.19
03	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela e que conste deste termo e no edital de licitação.	Advertência.

	Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5 % do valor da fatura mensal
--	--

7.41 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

7.41.1 Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.41.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.42 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.43 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.44 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.44.1 O prazo de validade;

7.44.2 A data da emissão;

7.44.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.44.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.44.5 O valor a pagar; e

7.44.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.45 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.46 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.47 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.48 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.49 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.50 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.51 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.52 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.53 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.54 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.55 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.56 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.57 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.58 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.59 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento;

Cessão de Crédito

7.60 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.60.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.61 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.62 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.63 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.64 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

9.2 O regime de execução do contrato será por empreitada e por preço unitário (empenho global);

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, tendo em vista a complexidade técnica exigida para a prestação do serviço.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28 Os requisitos de qualificação técnica são de acordo com o tópico 13 deste Termo de Referência;

9.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.29.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.29.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 3.075,24

10.1 O custo estimado da contratação é de acordo com a tabela abaixo, tendo sido observada a Instrução Normativa SEGES / ME número 65, de 7 de julho de 20221.

Item	Especificação	CARSER	Unidade	Quant.	Período (meses)	R\$ unitário (mensal)	R\$ total (12 meses)
01	1 (um) plano de acesso à internet dedicada via fibra ótica com as seguintes características : Velocidade1Gb, Download 1000 Mbps e Upload 500 Mbps, disponibilidade 24h por dia , todos os dias da semana enquanto perdurar o contrato.	26174	Mega Bits / segundo	01(um) plano de acesso	12	256,27	3.075,24

Total estimado							R\$ 3.075,24

11. Adequação orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

11.3 Demais informações orçamentárias:

SRA/CE		SPU		SRT/CE		PFN/CE		TCU		SEMS		SFPA		RFB		CGU	
Exercício	: 2025	Exercício	: 2025	Exercício	: 2025	Exercício	: 2025	Exercício	: 2025	Exercício	: 2025	Exercício	: 2025	Exercício	: 2025	Exercício	: 2025
Fonte	: 1000000000	Fonte	: 1033000000	Fonte	: 1000A002TQ	Fonte	: 1031000000	Fonte	: 1000A002TY	Fonte	: 1002000000	Fonte	: 1000A0034N	Fonte	: 1032000000	Fonte	: 1000A002TL
Unidade Gestora	: 170038	Unidade Gestora	: 170038	Unidade Gestora	: 170038	Unidade Gestora	: 170038	Unidade Gestora	: 170038	Unidade Gestora	: 170038	Unidade Gestora	: 170038	Unidade Gestora	: 170038	Unidade Gestora	: 170038
Gestão	: 00001	Gestão	: 00001	Gestão	: 00001	Gestão	: 00001	Gestão	: 00001	Gestão	: 00001	Gestão	: 00001	Gestão	: 00001	Gestão	: 00001
PTRES	: 225040	PTRES	: 233408	PTRES	: 235735	PTRES	: 171524	PTRES	: 167469	PTRES	: 173283	PTRES	: 236806	PTRES	: 171552	PTRES	: 235388
Natureza da Despesa	: 339040	Natureza da Despesa	: 339040	Natureza da Despesa	: 339040	Natureza da Despesa	: 339040	Natureza da Despesa	: 339040	Natureza da Despesa	: 339040	Natureza da Despesa	: 339040	Natureza da Despesa	: 339040	Natureza da Despesa	: 339040
Plano Interno	: 46200011038	Plano Interno	: 4620U422SPU	Plano Interno	: S6402SRA	Plano Interno	: RATSERV2000	Plano Interno	: ADM	Plano Interno	: -	Plano Interno	: SFSPACE	Plano Interno	: RATEIO	Plano Interno	: 240200
UGR	: 170038	UGR	: 170043	UGR	: 400064	UGR	: 170008	UGR	: 030005	UGR	: 250017	UGR	: 580016	UGR	: 170040	UGR	: 370014
Valor	: R\$ 154,40	Valor	: R\$ 65,86	Valor	: R\$ 113,65	Valor	: R\$ 28,06	Valor	: R\$ 26,40	Valor	: R\$ 78,93	Valor	: R\$ 13,58	Valor	: R\$ 601,21	Valor	: R\$ 87,00

Informo que conforme Certificados de Disponibilidades Orçamentárias dos respectivos órgãos, devidamente anexados ao processo, consta que serão incluídos nas Propostas Orçamentárias para o exercício posterior de 2026, os valores a seguir:

SRA/CE		SPU		SRT/CE		PFN/CE		TCU		SEMS		SFPA		RFB		CGU	
Valor	: R\$ 216,17	Valor	: R\$ 92,21	Valor	: R\$ 159,12	Valor	: R\$ 196,43	Valor	: R\$ 36,95	Valor	: R\$ 110,50	Valor	: R\$ 19,02	Valor	: R\$ 841,69	Valor	: R\$ 121,81

12. Da proposta

12.1 A proposta da licitante deverá conter, além dos requisitos determinados no edital (modelo **ANEXO I**):

12.1.1 A indicação do(s) item(ens) para o(s) qual(is) foi(ram) feita(s) a proposta, valores unitários e totais por item;

12.1.2 A licitante deverá apresentar:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declaração de ciência da Política de Segurança da Informação da contratada.
- Para efeitos de apresentação de proposta, a licitante deverá apresentar declaração de que possui (identificar) o encarregado pela proteção de dados nos termos do Art. 41 da Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD));

13. Qualificação técnica

13.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas. Será aceito, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para quem a empresa presta ou já prestou serviços similares. Deve estar em papel timbrado da entidade emitente, assinado por representante legal e deve conter:

1. Nome e CNPJ da empresa contratada;
2. Nome da entidade contratante;
3. Período da prestação de serviço;
4. Descrição detalhada dos serviços prestados:
 - a. Referência aos parâmetros exigidos para o link :
 - i. Disponibilidade mensal igual ou maior do que 99,5%;
 - ii. Serviço de conectividade dedicado de 1 Gbps (um gigabit por segundo), simétrico e full-duplex, sem limite de dados trafegados;
 - iii. Taxa de perda de pacotes deve ser no máximo 0,5%;
 - iv. Vazão (throughput) média entre 95%, no mínimo, e 100% da capacidade nominal do circuito;
 - v. Retardo de ida e volta (round trip delay) para transmissão de dados deverá estar limitado a 50 ms (cinquenta milissegundos).
 - b. Referência aos parâmetros exigidos para os demais links:
 - i. Disponibilidade mensal igual ou maior do que 99,5%;
 - ii. Serviço de conectividade dedicado de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), simétrico e full-duplex, sem limite de dados trafegados;
5. Declaração clara de que o serviço foi prestado de forma satisfatória.

13.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. Entrega técnica do serviço

14.1 Após a instalação do link de internet, o fornecedor deverá emitir relatório técnico detalhado, contendo os resultados dos testes realizados que comprovem o atendimento integral a todos os requisitos técnicos exigidos no item 2.3.3.

14.O relatório deverá ser assinado por profissional responsável e apresentado à contratante para validação. Somente após a aprovação formal deste relatório técnico, o serviço será considerado entregue e apto para aceitação final.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JANNSEN REBOUCAS PEREIRA

Membro da comissão de contratação

HILARIO EHRLICH DE MENEZES JUNIOR

Membro da comissão de contratação

CLAUDIO ROBERTO CALDAS DE PINHO PESSOA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/09/2025 às 17:00:13.

GUSTAVO PUCCI SCHAUMANN

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/09/2025 às 16:30:40.